



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT n° 407, de 28/jun/2006, e com fundamento no inciso II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, e

Considerando o descumprimento de obrigação contratual - Cláusula Décima Sexta do Contrato n° 01.002.00/2011 bem como os prejuízos causados à administração do LNCC e aos funcionários da empresa, conforme consta nos autos do Processo Administrativo LNCC n° 307/2010, firmado com a empresa **XR3 SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.575.862/0001-39,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, conforme o artigo 87 inciso III da Lei n° 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme consta nos autos do Processo n° 01209.000168/2012-93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO LEITE DA SILVA DIAS

